



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2017, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2017, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 025/2017, Pregão Presencial nº 018/2017, Registro de preços nº 009/2017, que objetiva a aquisição de materiais de consumo/papelaria, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.202.559/0001-58, com sede na TV Agenor de Sena, nº 140, bairro centro, CEP 36.470-000, no Município de Senhora de Oliveira/MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Marcos Vinicius de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG16629275 PC/MG e CPF nº 094.797.966-27, e.mail: m_rosol@hotmail.com, tel: (31)983281535 – (31)3755-1334, cuja proposta foi classificada no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo/Papelaria, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
01	50	Unid.	abaco escolar 100 bolas 400x400	PAIS E FILHOS	45,95	2.297,50
02	50	Unid.	agenda calendario capa dura preta 135x192mm ano 2017	FORONI	25,60	1.280,00
13	500	Unid.	bastao cola de silicone fino	UNIBEM	0,79	395,00
14	400	Unid.	bastao cola de silicone grosso	UNIBEM	0,89	356,00
34	1000	Pct	canudinho plastico sanfonado pct c/40	STRAWPLAST	13,68	13.680,00
38	21	Cx	CLIPES mini dourado e prateado cx c/100unid (20 de cada)	NEW MAGIC	6,68	140,28
39	21	Cx	CLIPES mini prateado	CHAPARRAU	6,68	140,28



			c/100unid			
48	27	Cx	colchetes latonados nº 09 48 mm cx. c/ 72 unidades	BACCHI	6,10	164,70
51	150	Frc	corretivo liquido a base de agua 18ml	NEW MAGIC	1,98	297,00
61	1350	Rolo	fita adesiva 12mmx10m colorida cores variadas(vermelha, verde claro, verde escuro, verde bandeira, marrom, azul e amarelo)	FIT PEL	0,94	1.269,00
71	540	caixa	giz de cera fino caixa c/ 12 cores sortida 49g	MAGIX	2,60	1.404,00
79	27	Unid.	grampeador de metal para 240 folhas	MASTER	145,90	3.939,30
87	45	Pct	grampo plastico estendido 300x9x112mm em polietileno pct c/50 unid.	ACP	11,34	510,30
88	39	Cx	grampo trancado aço niquelado nº 02 cx. com 50 unidades	CHAPARRAU	8,34	325,26
96	850	caixa	lapis de cor caixa contendo 12 unidades (em cores diferentes, com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira macia tinta atóxica. marca de referência faber castel, labra e bic	LABRA	11,22	9.537,00
100	150	caixa	marca de texto oval caixa c/12 unid. cores variadas (amarelo, verde, vermelho)	MARIPEL	15,00	2.250,00
102	50	Unid.	marcador permanente cd 2mm cores variadas (vermelho, verde, preto)	CLASSE	3,90	195,00
111	350	Unid.	papel celofone folha	CROMUS	0,65	227,50
117	2500	Unid.	papel eva emburrachado 600x400x2mm unid. nas cores (amarelo, bege, laranja, lilas, preto, roxo, verde, verde bandeira,	IBEL	1,67	4.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			verde claro, verde escuro, vermelho, estampado flores e listrado)			
121	890	Unid.	papel laminado 45x59 nas cores(amarelo, dourado, ouro, prata, verde e vermelho)	LAMIPEL	0,88	783,20
123	100	Unid.	papel para presente rolo c/03 uni	DIADEMA	2,59	259,00
124	102	Unid.	papel presente couche 60cmx100m 60gr prata chapado	DIADEMA	1,70	173,40
125	100	Unid.	papel seda colorido unidade folha	GRIFFE	0,28	28,00
127	200	Unid.	papel vegetal unidade	USA	1,34	268,00
132	2340	Unid.	pasta cartao duplo com abas e elastico formato 340mmx230mm na cor azul	POLYCART	2,91	6.809,40
141	37	Unid.	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASE	39,80	1.472,60
193	10	Unid.	pisca pisca 100 lampadas branca	CHRISTMAS	11,29	112,90
194	10	Unid.	pisca pisca 100 lampadas colorido	CHRISTMAS	11,29	112,90
195	10	Unid.	pisca pisca 300 lampadas branca	CHRISTMAS	23,19	231,90
199	5	Rolo	plástico flanelado para refeitório contendo 50mx1,40 m estampa escura rolo	VULCAN	289,00	1.445,00
201	100	Unid.	prancheta ofício madeira prend metálico	SOUZA	13,90	1.390,00
204	22	Unid.	quadro branco madeira 150x120cm	SOUZA	95,40	2.098,80
207	2	Unid.	quadro escolar verde 90x60cm	SOUZA	43,00	86,00
208	10	caixa	reabastecedor de marcador para quadro branco cx. c/12 unid. de 40 ml (04 preto,04 azul e 04 vermelho)	WBS	50,00	500,00
209	93	Unid.	reabastecedor para pincel atômico de 37 ml cores	WBS	6,45	599,85



			variadas			
210	2.250	Unid.	refil de cola quente fino de 7,5x300mm unid	UNIBEM	0,59	1.327,50
211	1000	Unid.	refil de cola quente grosso 11x300mm unid	UNIBEM	0,89	890,00
216	50	pct	sacola plastica branca de viagem 25x35 pacote com 1000 unid.	PACK	38,25	1.912,50
218	100	M	tela garça m	ESTILOTEX	42,00	4.200,00
220	2000	Unid.	tesoura aço inox escolar sem ponta	MASTER	2,69	5.380,00
230	70	caixa	Tinta PVA cerâmica amarelo limao de 37 ml, caixa com 6 unidades cores: amarelo limão, azul cobalto, branco, magenta, marrom, preto e vermelho)	ACRILEX	6,65	465,50
231	100	rolo	TNT tecido 1.0 x por 1.40 rolo com 50 metros, cores amarelo, azul, pink, marrom, rosa, branco, vermelho preto e verde	SUL BRASIL	69,90	6.990,00
Total						80.119,57

1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Setor de Compras.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, quando confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, sendo que o requerimento deverá ocorrer 10 dias antes do pedido de fornecimento sob pena do fornecedor ter que cumprir o contratado.

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 12 (doze) horas contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, mediante comprovação de entrega do objeto licitado.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e



contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não manter a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

10.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

10.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

10.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;

10.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

10.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

10.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

10.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregues.

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada



pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.

10.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017 e a proposta da empresa.

11.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

Senador Firmino, 23 de março de 2017.


Antonio Donizeti Durso
Prefeito Municipal
Contratante


TELAMIR C E S DE ELETRO-ELETRONICOS E I LTDA-ME
Marcos Vinicius de Oliveira
Contratada

Testemunhas:


Ana Claudia de Oliveira Gomes de Barros
CPF: 112.395.936-60


Magno Jose de Barros
CPF 601.105.206-10

